INSTRUÇÃO NORMATIVA 04/2019 PRORH/UFS

Assunto: **Normas para Redação e Critérios para Avaliação de Defesa**
Aprovado em reunião do conselho em 13 de fevereiro de 2019

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos, usando de suas atribuições e atendendo às solicitações do Colegiado do Curso desse Programa, em reunião realizada no dia 13 de fevereiro de 2019, cria resolução definindo normas internas para a defesa de qualificação. Considerando regimento do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos no dia 24/04/2015 (Resolução Nº 16/2015/CONEPE) e a necessidade de regulamentar a defesa pública da dissertação.

RESOLVE:

Artigo 1° - A Defesa da Dissertação deve ocorrer no prazo mínimo de 12 (doze) e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da matrícula institucional no curso como aluno regular e este deve ter integralizado os créditos exigidos em disciplinas e outras atividades equivalentes, integralizada a proficiência em língua estrangeira (Inglês), ter obtido aprovação no Exame de Qualificação de Mestrado e realizado o Estágio de Docência no caso de bolsistas, observando os prazos fixados no Regimento Interno do PRORH.

Artigo 2° – Para a realização da Defesa da Dissertação o(a) Orientador(a) deverá cadastrar informações da banca no SIGAA com antecedência mínima de 20 (vinte) dias antes da realização da mesma. As informações necessárias para cadastro são as seguintes:

a) data, horário e a indicação dos nomes (CPF, e-mail) que comporão a banca examinadora da dissertação 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes), todos com o título de doutor.

b) resumo contendo as palavras chave da dissertação;

§ 1º - Comprovante de envio e cópia do artigo submetido para publicação em Revista Científica. Caso este não tenha sido enviado deverá ser providenciado até a entrega da versão final da dissertação.

Parágrafo único – O prazo máximo para a defesa, poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pelo orientador e aceito pelo Colegiado do Curso e não poderá exceder 06 (seis) meses. Os pedidos de prorrogação deverão ser solicitados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes de completar (24 meses) para a Defesa da dissertação por meio de ofício e deverão ser homologados pelo colegiado do PRORH.

Artigo 3° - A dissertação deverá ser redigida em português, com resumo em português e inglês, pode ser feita na forma de Artigos os quais substituirão os Capítulos, exceto o da INTRODUÇÃO GERAL (contendo o referencial teórico) e o das CONCLUSÕES, de acordo com as normas fixadas pelo Colegiado do Programa na forma de Instrução Normativa.

§ 1º - Os exemplares da dissertação deverão ser entregues pelos orientandos aos membros da banca com antecedência mínima de 20 (vinte) dias antes da realização da mesma.

Artigo 4° - A Banca Examinadora da dissertação será constituída por 03 (três) membros, sendo um destes o Orientador(a) (como presidente). Para cada um dos outros 02 (dois) membros deverá haver 1 (um) suplente.

§ 1º - No caso de haver coorientador(a), este(a) poderá presidir a sessão de defesa da dissertação, desde que o Orientador(a) não participe da banca examinadora;

§ 2º - Os membros da banca examinadora são indicados pelo orientador(a) e deve ser homologado pelo Colegiado do PRORH/UFS;

§ 3º - Na falta ou impedimento do orientador e não havendo coorientador o Colegiado de Curso designará um substituto;

§ 4º - Um dos membros da Comissão Julgadora, pelo menos, e seu suplente, não deverão fazer parte do Corpo Docente do programa;

§ 5º - Os membros da banca examinadora devem ser portadores do título de doutor.

Artigo 5° - A defesa constará das seguintes etapas:

a) Apresentação do trabalho pelo(a) aluno(a) num tempo de 30 (trinta) minutos com uma tolerância de mais ou menos 10 (dez) minutos;

b) Cada membro da banca examinadora terá um tempo de 30 (trinta) minutos para os questionamentos e o(a) aluno(a) igual tempo para as respostas. Caso o membro da banca deseje pode ser realizada na forma interativa (pergunta e resposta), recomendando-se não ultrapassar um tempo de 60 (sessenta) minutos para cada membro da banca;

c) após os questionamentos a banca examinadora se reúne para definir o parecer final da defesa (APROVADO ou REPROVADO) segundo as normas da UFS seguido do preenchimento e assinatura da ATA DE DEFESA e autorização da publicação conforme modelo do programa.

d) Finalmente o Presidente [Orientador(a)] ler a ata de defesa com o resultado final e convida o Orientado(a) para assinar a ata;

e) As atas assinadas são entregues na secretaria do programa pelo Presidente [Orientador(a)] e só serão liberadas após a entrega de 02 (dois) exemplares em meio impresso (papel) e 02 (dois) exemplares em meio digital (CD-ROM) do texto final com as sugestões/recomendações (caso haja) feitas pela banca examinadora e conforme o modelo definido pelo programa;

f) O aluno terá um prazo máximo de 60 dias após a defesa pública para o deposito da versão final da dissertação;

g) Caso o aluno possua coorientador, deve solicitar ao programa o envio de declaração ao referido coorientador.

h) A Secretaria do programa providenciará o envio ou arquivamento dos exemplares impressos e do CD-ROM para a Biblioteca Central, Arquivo do PRORH-UFS e Arquivo CAPES.

Parágrafo único – O candidato reprovado na Defesa da Dissertação poderá solicitar uma segunda chance, perante a mesma banca, respeitando-se o prazo máximo de 30 dias. No entanto, o aluno será desligado do programa se reprovado 2 (duas) vezes na defesa da dissertação de mestrado, segundo Regimento Interno e/ou as Normas de Funcionamento da Pós-Graduação da UFS.

Artigo 6° - Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do PRORH.

Inajá Francisco de Sousa

Coordenador do Mestrado em Recursos Hídricos